



LEI ORDINÁRIA Nº 1862

de 04 de agosto de 2005

"Dispõe sobre delimitações de áreas para estacionamento de motocicletas na área central de Corumbá".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na área central de Corumbá, áreas delimitadas para estacionamentos de motocicletas.*

Art. 2º.. *Estas áreas delimitadas deverão ter no mínimo 10 metros para cada quarteirão da área central.*

Art. 3º.. *A normatização será feita pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 04 DE AGOSTO DE 2005.

RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1862/2005 - 04 de agosto de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em